

## Termo de Compromisso – Moratória da Soja

**Considerando que** a Moratória da Soja busca conciliar a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico, através da utilização responsável e sustentável dos recursos naturais brasileiros;

Reconhecendo que esta iniciativa de dialogo construtivo para melhorar a governança tem alcançado resultados positivos;

Recordando que o prazo de vigência da Moratória da soja de dois anos vai expirar em 23 de julho de 2.008;

As partes abaixo assinadas chegaram ao seguinte entendimento:

### Artigo 1º

A ABIOVE – Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais, a ANEC Associação Nacional dos Exportadores de Cereais e suas respectivas associadas se comprometem a estender pelo prazo de um ano, ou seja, até 23 de julho de 2.009, o compromisso de não comercializar soja oriunda de áreas desflorestadas dentro do Bioma Amazônia após 24 de julho de 2.006, o qual é conhecido como Moratória da Soja.

Trabalharão em conjunto com órgãos governamentais brasileiros, entidades que representam os produtores rurais e a sociedade civil para:

- a) Realizar o monitoramento no Bioma;
- b) Sensibilizar os sojicultores a atenderem o disposto no Código Florestal Brasileiro;
- c) Colaborar e cobrar do Governo Brasileiro a definição, aplicação e cumprimento de políticas públicas (Zoneamento Econômico-Ecológico) sobre o uso da terra na região.

### Artigo 2º

As **Organizações da Sociedade Civil participantes do Grupo de Trabalho da Moratória da Soja - GTS** se comprometem a:

- a) Cooperar com o aporte de informações e assessoria técnica especializada ao GTS;
- b) Defender interna e externamente a criação de mecanismos de remuneração por prestação de serviços ambientais e preservação de florestas.

### Artigo 3º

O **Ministério do Meio Ambiente** apóia essa iniciativa da indústria e sociedade civil através de:

- a) Promoção e apoio à implementação do cadastro e licenciamento ambiental das propriedades rurais, com prioridade para os

- municípios produtores de soja no bioma Amazônia, em conjunto com os órgãos estaduais de meio ambiente;
- b) Apoio e promoção à implementação do Zoneamento Econômico Ecológico nos estados da Amazônia Legal em conjunto com as instâncias estaduais;
  - c) Assegurar a produção do mapa do Bioma Amazônia na escala adequada para o monitoramento das propriedades rurais nele inseridos;
  - d) Cooperação com os demais órgãos de governo, propugnando em fóruns internacionais pelo desenvolvimento de programas de incentivo à produção sustentável, inclusive com remuneração

**Brasília, 17 de julho de 2.008**